



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.152 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das Pioneiras de Poços de Caldas, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no livro "A-5", às fls. 191, verso, sob o número de ordem 817, do livro de "Registro de Pessoas Jurídicas", com sede e foro nesta cidade, na rua Assis Figueiredo nº 1.528

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MARÇO DE 1996.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1434, de 22/03/96.

smg/rms.